



ACI

POLÍTICA
GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS

Versão: 2

2017

ACI

POLÍTICA
GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS

Versão: 2

Aprovado em: 20 / 02 / 2017

Documento de Aprovação: RC Nº 003/379

SUMÁRIO

ASSUNTO	PÁGINA
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. PRINCÍPIOS	5
4. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS APLICADOS NO CONTROLE DE RISCOS	6
5. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES	11
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
7. ANEXOS	14

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Política de Gestão de Riscos dos Investimentos é o documento que especifica as principais diretrizes e controles para administração dos riscos inerentes à gestão dos recursos financeiros dos planos administrados pela REAL GRANDEZA, permitindo sua mensuração, seu monitoramento e ajuste permanente.

1.2. Definida a partir das políticas de investimentos dos planos administrados pela Entidade, do normativo auxiliar “Diretrizes do Processo de Investimento da REAL GRANDEZA” e dos demais normativos auxiliares elaborados para aplicação dos recursos, esta política contempla também o pleno atendimento ao Artigo 23 da Resolução CVM Nº 558/15, de 26.03.2015.

1.3. Serão abordados os principais conceitos e metodologias utilizados pela gestão da REAL GRANDEZA nesta matéria, além de serem definidos os procedimentos de monitoramento e de enquadramento a serem adotados.

2. OBJETIVO

2.1. A Política de Gestão de Riscos dos Investimentos da REAL GRANDEZA tem por objetivo descrever os procedimentos de identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos, bem como elaborar as regras e procedimentos de controles internos que garantam de forma adequada o alcance do objetivo estabelecido pelo Conselho Deliberativo no documento “Diretrizes do Processo de Investimento”:

“Superar as taxas de juros atuarialmente fixadas e preservar a solvência em períodos consecutivos de 5 anos”.

2.2. Assim sendo, a Política de Gestão de Riscos dos Investimentos da REAL GRANDEZA estabelece:

I - Os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários;

II - As técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referidos no item I;

III - Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos documentos do fundo, limites expressos;

IV - Organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas e, se for o caso, o nome da empresa contratada para monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;

V - Avaliar com que frequência e quais pessoas, além do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos, devem receber relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão; e

VI - A frequência com que a política deve ser revista e avaliada pelos órgãos de governança.

3. PRINCÍPIOS

3.1. A Política de Gestão de Riscos dos Investimentos é norteadada pelos seguintes princípios:

(a) Princípio da Ética: a conduta ética e os valores morais norteiam a gestão de riscos em todos os níveis;

(b) Princípio do Tratamento Específico: cada risco deve ter tratamento específico e distinto das demais categorias;

(c) Princípio da Abrangência: a política aplica-se a todos os colaboradores e dirigentes da REAL GRANDEZA, bem como aos terceiros com quem a Entidade mantenha contrato de prestação de serviços;

(d) Princípio da Segregação das Atividades: as atividades de gestão de riscos serão segregadas, mantendo estruturas independentes de desenvolvimento e monitoramento de seus modelos, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados;

(e) Princípio da Atualização: a política deve ser objeto de permanente atualização, objetivando captar alterações dos ambientes interno e externo;

(f) Princípio da Avaliação: toda alteração, aquisição ou venda de ativos deve contemplar uma avaliação dos riscos inerentes;

(g) Princípio da Conformidade: deve ser observado o cumprimento da regulamentação interna e externa, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de controle e supervisão.

(h) Princípio da Transparência: divulgar a patrocinadores, participantes e assistidos as informações financeiras necessárias para acompanhamento

adequado dos planos de benefícios, nos termos e prazos estabelecidos pelos normativos internos e em consonância com a legislação vigente.

4. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS APLICADOS NO CONTROLE DE RISCOS

4.1. O Risco na Gestão de Investimentos da REAL GRANDEZA

4.1.1. No processo de investimentos da REAL GRANDEZA, definimos “risco” como a unidade de medida que estima a probabilidade de não alcançarmos nossa missão ou nossos objetivos de investimentos. Como o princípio da diversificação dos ativos não funciona em períodos de descontinuidade, justamente onde ele é mais necessário, toleramos a flutuação de preços dos ativos e entendemos que a melhor forma de conviver com ela é focar-se no longo prazo, onde os efeitos da volatilidade e dos eventos pontuais tem pouca relevância. A capacidade de geração de valor de um ativo financeiro é dada majoritariamente por seus fundamentos, que são refletidos no seu valor intrínseco e no seu comportamento de preços ao longo do tempo.

4.1.2. Correr risco para obter retorno é alternativa disponível para qualquer tipo de agente econômico. Nosso propósito na REAL GRANDEZA é obter retornos minimizando riscos, além de garantir simultaneamente a liquidez para o cumprimento dos compromissos assumidos em prazos de maturação mais longos. Entendemos que prejuízos ocasionais fazem parte da rotina da gestão de recursos de terceiros, mas nosso foco deve ser o de evitar perdas significativas, e deixar que os ganhos de capital se acumulem sistematicamente.

4.1.3. Devemos evitar, portanto, oportunidades de investimentos que se caracterizem por apresentarem riscos relevantes de perdas irreversíveis. Por essa razão, damos preferência a investimentos em mercados simétricos, onde a flutuação dos preços dos ativos financeiros guarda relação com o risco esperado, com possibilidade mínima de eventuais prejuízos que se tornem irre recuperáveis.

4.2. Ferramentas de Acompanhamento de Risco

4.2.1. A Gestão de Risco dos Investimentos utiliza os seguintes instrumentos em sua administração periódica:

(a) Limites de Exposição por Segmento: definidos anualmente nas Políticas de Investimentos, por meio de 02 (dois) estudos: o primeiro, para o Plano de Benefício Definido - BD, de otimização que busca identificar carteiras de investimentos que maximizem a relação entre os ativos (os investimentos da entidade) e os passivos (os compromissos com o pagamento de benefícios), denominado ALM (Asset Liability Management - Gestão de Ativos e Passivos); o segundo para o Plano de Contribuição Definida - CD, de otimização da relação risco x retorno, realizado através de modelo matemático que busca identificar

carteiras de investimentos com os maiores retornos esperados para dados níveis de risco. Além de serem consideradas projeções para as variáveis macroeconômicas e para os fluxos de caixa do passivo, são adotadas também premissas de risco e retorno para as diferentes classes de ativos, bem como de correlações entre essas classes. Em seguida, são definidos os limites de exposição por classe de ativo para cada plano de benefício.

(b) Teste de Estresse: indica a perda potencial no caso de uma ruptura estrutural. São simulados quadros de perdas extremas - e simultâneas - em todas as operações do portfólio e o resultado máximo de perda deve ser informado mensalmente ao Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA - CIRG.

(c) Indicadores Estatísticos: São acompanhados periodicamente indicadores como o *Value at Risk* - VAR, *Benchmark Value at Risk* - B-Var, *Tracking Error*, entre outros. Porém, dada a natureza de curto prazo desses índices e seu enfoque na volatilidade dos ativos, não são necessariamente definidos parâmetros de atuação da gestão baseados nestes índices.

(d) Controle de Liquidez das Carteiras: liquidez é a capacidade de transformar ativos em moeda. A metodologia que a REAL GRANDEZA adota aborda diferentes aspectos, como a distribuição do passivo, os resgates programados, a liquidez histórica dos ativos em carteira, e mudanças no padrão de negociação desses ativos.

(e) Avaliação dos Riscos dos Ativos: avaliação subjetiva dos riscos envolvidos na aquisição de ativos que venham a compor a carteira de investimentos dos planos de benefícios, com base nos princípios da segurança, liquidez, transparência e compatibilidade do retorno esperado projetado pela Diretoria de Investimentos. Os critérios desse tipo de mensuração deverão apresentar conteúdo mínimo, tratamento das informações e formatos apropriados para cada tipo de ativo, definidos em procedimentos específicos aprovados pelo Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA - CIRG.

(f) Divergência não Planejada (DNP): é definida pela diferença entre a rentabilidade verificada e a taxa mínima atuarial ou índices de referência estipulados nas Políticas de Investimentos dos planos administrados pela REAL GRANDEZA. Este estudo é elaborado pelo controlador externo e posteriormente validado pela Assessoria de Controles Internos.

4.3. Procedimentos de Monitoramento de Risco

4.3.1. Risco de Solvência - Possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis - "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos - que possam afetar a capacidade de pagamento da entidade, no médio e longo prazo, levando-se em consideração os diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. Além das variáveis de risco

relacionadas ao ativo, é o levantamento coerente e periódico das variáveis relacionadas ao passivo atuarial, tais como: índice de inflação do plano, variação da taxa anual real de juros, crescimento real de salário, aderência da tábua de mortalidade, entre outros.

4.3.1.1. Além do monitoramento mensal dos principais fatores de risco apontados, é estabelecido que as estratégias dos planos de benefícios a serem aprovadas pelos órgãos de governança apresentem os seguintes limites de risco máximo, com 90% (noventa por cento) de intervalo de confiança:

(a) Plano BD:

- Índice de Solvência para 05 (cinco) anos projetado de acordo com os termos do Artigo 28 da Resolução CNPC Nº 22, de 25.11.2015;

(b) Plano CD (Renda Vitalícia):

- Índice de Solvência para 05 (cinco) anos projetado de acordo com os termos do Artigo 28 da Resolução CNPC Nº 22, de 25.11.2015.

4.3.2. Risco de Mercado - Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma carteira de investimentos. O risco mencionado deve ser entendido pelas perdas que os planos de benefícios podem incorrer devido às variações adversas no mercado em termos de preço ou taxa.

4.3.2.1. O custodiante e controlador externo, para acompanhar o grau de exposição da carteira do plano ao risco de mercado, apura o *Value at Risk* - VAR em bases diárias e divulgação semanal. Adicionalmente, realiza teste de estresse e *Back Test* para verificar a consistência das hipóteses utilizadas.

4.3.2.2. No caso do VAR, é utilizado o método de cálculo do VAR paramétrico, com intervalo de confiança de 97,5% (noventa e sete vírgula cinco por cento) para medir a perda máxima, sob condições normais de mercado, no horizonte de 01 (um) dia para a carteira. Adicionalmente, a volatilidade é calculada pelo *Exponentially Weighted Moving Average* - EWMA (ou Médias Móveis Exponencialmente Ponderadas).

4.3.2.3. Quando da definição das carteiras das políticas de investimento, é estabelecido que as alocações estratégicas dos planos de benefícios a serem aprovadas pelos órgãos de governança apresentem os seguintes limites de risco máximo, com 90% (noventa por cento) de intervalo de confiança:

(a) Plano CD (exceto Renda Vitalícia): Rentabilidade mínima projetada para 05 (cinco) anos positiva;

(b) Fundo Assistencial: Rentabilidade mínima projetada para 05 (cinco) anos positiva;

(c) Fundo Administrativo: Rentabilidade mínima projetada para 05 (cinco) anos positiva.

4.3.3. Risco Operacional - Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. No sentido de reduzir os riscos operacionais, a REAL GRANDEZA contratou, por meio de processo de seleção específico, instituições financeiras independentes para exercerem as atividades de custódia, controladoria e administração fiduciária (vide Anexo I).

4.3.3.1. O objetivo principal é garantir que as operações sejam realizadas obedecendo às normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e as diretrizes desta política, bem como reduzir riscos de fraudes, através do aumento do controle e transparência. Adicionalmente, a REAL GRANDEZA prioriza a realização das operações através de sistemas eletrônicos de negociação, aumentando a transparência e o controle das atividades.

4.3.3.2. A política de rateio e divisão de ordens entre os planos administrados pela REAL GRANDEZA adotam ou o critério do patrimônio líquido e de divisão pelo preço médio para operações realizadas no mesmo dia para carteiras distintas, ou a definição prévia das operações com volumes especificados individualmente por cada plano administrado pela Entidade. Neste caso, a divisão das ordens por preço médio deverá seguir a proporção inicialmente estabelecida.

4.3.3.3. A Assessoria de Controles Internos elaborará relatórios e pareceres a fim de mitigar os riscos operacionais inerentes à gestão de recursos financeiros.

4.3.3.4. A adoção de boas práticas de governança a serem instituídas nos documentos regimentais e constitutivos da REAL GRANDEZA tem por base o seu Manual de Princípios de Governança Corporativa.

4.3.4. Risco de Liquidez - Dificuldade em realizar os pagamentos de despesas do plano previdenciário, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda, seja por oscilações momentâneas de mercado.

4.3.4.1. Com o objetivo de mitigar esse risco, a REAL GRANDEZA contrata, 01 (uma) vez por ano, pelo menos, Estudos de ALM e otimização de carteiras sob a ótica da relação risco x retorno que visam mitigar o risco de liquidez no longo prazo. Também realiza mensalmente projeções de fluxos de recebimento

de contribuições e de pagamento de despesas previdenciárias para períodos de, no mínimo, 10 (dez) anos, bem como para o período de 12 (doze) meses, neste caso com o objetivo de mitigar o risco de liquidez no curto prazo.

4.3.4.2. Os limites mínimos para aplicações em disponibilidade imediata e liquidez projetada são definidos nas respectivas políticas de investimentos dos planos administrados pela REAL GRANDEZA.

4.3.5. Risco de Imagem - Possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da instituição junto à sociedade. Na análise dos investimentos, sobretudo dos títulos de Renda Fixa de emissores privados, e nos processos de seleção de corretoras e de gestores externos, são realizadas pesquisas sobre os agentes de mercado envolvidos, com o objetivo de identificar fatos e/ou eventos que possam ser considerados como geradores de risco de imagem para a REAL GRANDEZA.

4.3.5.1. No caso de novos investimentos em Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Sociedades de Propósito Específico (SPEs) e Debêntures Conversíveis em Ações, a avaliação poderá ser feita internamente ou por consultoria externa contratada. Os resultados dessa avaliação são obrigatoriamente apresentados ao CIRG.

4.3.6. Risco de Crédito e Contraparte - Possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas no mercado ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido. Anualmente, as políticas de investimentos dos planos administrados pela REAL GRANDEZA estabelecem os critérios de seleção de ativos para operações de crédito bancário e não bancário, e a política de atuação com contrapartes.

4.3.7. Risco de Concentração - Risco de perdas devido à não diversificação do risco de mercado das carteiras de investimentos que podem estar excessivamente concentrados em poucos indexadores, ativos, vencimentos, setores econômicos, entre outros. As políticas de investimentos dos planos estabelecem, anualmente, uma série de critérios de diversificação para aplicação dos recursos financeiros da REAL GRANDEZA, entre os quais se destacam: percentual da emissão, percentual da série emitida, limites de aplicação por segmentos da BMF&BOVESPA, entre outros.

4.3.8. Risco de Terceirização - Possibilidade de perdas decorrentes da transferência da gestão e operação de processos internos para prestadores de serviços externos. Os processos de contratação e monitoramento de gestores de investimentos terceirizados são detalhados em manuais específicos para cada segmento de atuação, aprovados pelo CIRG, Diretoria-Executiva e/ou

Conselho Deliberativo e que estão disponíveis no site <http://www.frg.com.br>, seção “Investimentos”.

5. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES

5.1. Na estrutura hierárquica definida pelo Manual de Organização da REAL GRANDEZA e em seus normativos correlatos, as funções relacionadas diretamente à gestão dos investimentos da Entidade foram alocadas em uma estrutura hierárquica própria, a Diretoria de Investimentos, que fica alocada em local específico e segregado na sede da REAL GRANDEZA, com acesso de controle estabelecido à área operacional.

5.2. Os planos previdenciários e assistenciais da REAL GRANDEZA prezam pelo princípio da completa segregação dos investimentos, não só no ambiente de controle gerencial, mas também em toda a cadeia do processo de gestão dos recursos, desde a elaboração anual das políticas de investimentos até a instrumentalização das decisões do Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA - CIRG pela Diretoria de Investimentos, passando por toda a estrutura administrativa.

5.3. As atribuições das áreas envolvidas na gestão de risco e *compliance* dos investimentos são apresentadas a seguir.

5.4. Conselho Deliberativo - CD

(a) Analisar e aprovar as políticas de investimentos dos planos de Benefício Definido e de Contribuição Definida, bem como as dos Fundos Assistenciais e do Plano de Gestão Administrativa (PGA);

(b) Definir a compra ou venda de imóveis e aprovar as aplicações em títulos privados de Renda Fixa que resultem em exposição a um mesmo emissor (considerando controladoras, controladas e coligadas) superior a 3% (três por cento) dos recursos garantidores das reservas técnicas de um plano de benefícios.

5.5. Diretoria Executiva - DE

(a) Administrar as aplicações dos recursos da Entidade, em conformidade com as políticas traçadas pelo Conselho Deliberativo e respondendo de forma solidária junto com o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ.

5.6. Conselho Fiscal - CF

(a) Fiscalizar permanentemente os atos e operações de investimentos da REAL GRANDEZA.

5.7. Subcomitê de Risco

(a) Gerir e ajustar permanentemente os riscos inerentes às aplicações financeiras dos planos de benefícios da REAL GRANDEZA.

5.8. Auditoria Interna - AUD

(a) Executar auditorias de natureza contábil, tributária, de sistemas de informação, trabalhista, de gestão, operacional ou especial constantes do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI, bem como outras auditorias determinadas pelos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, examinando o desempenho da gestão da Entidade, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos, quanto à economicidade e a eficácia da gestão nas áreas previdenciárias, de saúde, orçamentária, de investimentos, financeira, contábil, de recursos humanos, patrimonial, ambiente de tecnologia da informação e demais sistemas administrativos operacionais;

(b) Promover o exame, com inteira liberdade de acesso, das atividades desenvolvidas pelos órgãos, com o objetivo de analisar a gestão dos mesmos, verificando, para tanto, os procedimentos, controles aplicados, sistemas informatizados, registros, arquivos de documentos e dados, bem como o fiel cumprimento das diretrizes, normativos internos e preceitos da legislação vigente.

5.9. Assessoria de Controles Internos - ACI

(a) Garantir que as atividades da REAL GRANDEZA estejam de acordo com as leis, regulamentos, normativos internos e Estatuto, prevenindo todos os riscos de ambiente, de processo e de informações para a tomada de decisões;

(b) Implantar e gerenciar o sistema de tratamento de não-conformidades;

(c) Realizar e manter atualizado o inventário de riscos dos processos da REAL GRANDEZA;

(d) Avaliar a conformidade dos normativos internos e procedimentos;

(e) Assegurar que, no desenvolvimento e alteração de processos, produtos e sistemas existentes na REAL GRANDEZA, os riscos associados a não-conformidades sejam adequadamente avaliados.

(f) Monitorar a rentabilidade e o risco dos investimentos, avaliando separadamente, quando for o caso, cada uma das empresas contratadas para administração de carteiras de investimento;

(g) Avaliar os relatórios de controle e enquadramento dos investimentos produzidos pelo Controlador Externo, a fim de verificar a conformidade com os critérios estabelecidos pela Política de Investimentos da REAL GRANDEZA e pela legislação aplicável, propondo as medidas corretivas que se façam necessárias;

(h) Comunicar aos órgãos competentes qualquer desconformidade verificada em relação às políticas de investimentos e à legislação vigente.

5.9.1. Adicionalmente ao que reza o Manual de Organização da REAL GRANDEZA, seguindo o estabelecido no Ofício-Circular CVM Nº 10/2015, de 18.12.2015, o Diretor-Presidente e o Gerente da ACI devem figurar como pessoas autorizadas a emitir ordens perante corretoras, a fim de viabilizar, em situações excepcionais e com autorização prévia do CIRG, as operações necessárias para a adequação das carteiras ou fundos aos limites de riscos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os relatórios e informativos periódicos produzidos pela Assessoria de Controles Internos deverão ser enviados ao Subcomitê de Riscos (CIRG) e ao Conselho Fiscal em bases mensais, e ao Conselho Deliberativo trimestralmente.

6.2. Esta política deve ser revisada e atualizada anualmente ou sempre que necessário.

ANEXO I - Prestadores de Serviço Terceirizados e Sistemas de Informação

Custodiante e Controlador Externo

Custodiante - compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos.

Controlador Externo - agente independente que garante que todos os valores das carteiras de investimentos estão apuradas de forma adequada e contabilizados de forma a refletir as posições assumidas.

- Responsável: Banco Bradesco

Administrador Fiduciário

Responsável legal pelos fundos de investimento, com atribuições definidas pela instrução CVM N° 555, de 17 dezembro de 2014

- Responsável: BEM DTVM

Avaliador de Desempenho das Carteiras

Agente externo independente, contratado para analisar a performance dos investimentos em relação a seus índices de referência das políticas de investimento e pares de mercado.

- Responsável: PPS - Portfolio Performance

Sistemas de Informação

São os sistemas informatizados destinados a coletar, processar, transmitir e disseminar dados que representem informações correlatas às ações de investimentos. São eles:

Broadcast

Solução *web* com navegação intuitiva que oferece notícias, cotações, indicadores de referência, análises e outras ferramentas fundamentais para monitorar o mercado e tomar suas decisões de investimentos, usufruindo das informações fornecidas pela Agência Estado.

Bloomberg

Fonte de consulta *web* que objetiva trazer transparência aos mercados financeiros e de capitais por meio do acesso a informação.

Economática

Sistema utilizado para análise de investimentos em ações. Compõe um conjunto de módulos de análises técnicas que operam sobre bases de dados de alta confiabilidade de empresas de capital aberto da América Latina e dos Estados Unidos.

Quantum

Ferramenta que contempla soluções voltadas ao acesso, análise, comparação e acompanhamento das informações financeiras de modo simples, consistente e eficiente.

ANEXO II - Organograma da Gestão de Riscos